



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata de Registro de Preço nº 2028/2025, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório Nº: 55/2025 Processo Adm. Nº: 6091/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 09/10/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DR ULISSES GUIMARAES, 468, CENTRO, TURVÂNIA, CEP: 76.110-000, Fone: 6436821768, Fax: 6436821768, inscrito no CNPJ sob o nº 10.713.175/0001-08, representado pelos(as) agentes SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E GOVERNO, representada interinamente pela Sr. JOANA CÂNDIDA VIEIRA POLICARPIO, brasileira, juntamente com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ no 45.253.962/0001-90, com endereço RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 208, na cidade de TURVÂNIA-GO, neste ato representado pelo ordenador, MARIA SATURNINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade no 1842772 ssp-go, e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.967.1171-49, casada, agente político, inscrito no CPF nº 422.411.701-00,, , designados pelo Decreto nº 016/2025 - PREGÃO, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10	NOME: 30.270.188 IRENE MARIA DE ARAUJO CPF/CNPJ:30.270.188/0001-59 ENDEREÇO:RUA RUA SERGIPE QUADRA 03 LOTE 02 B, S/N, - VILA PINDORAMA FONE:6496545874 EMAIL:winderson_mendes@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IRENE MARIA DE ARAUJO CPF: 956.833.991-49

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

30 270 188
IRENE
MARIA DE
ARAUJO:302
70188000159

Assinado digitalmente por: 30.270.188
IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital P.J. A1, OU=
Videoconferencia, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=30 270 188 IRENE
MARIA DE ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:20:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 55/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 55/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 30.270.188 IRENE MARIA DE ARAUJO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	PESSOA	500,0000	1ª OPÇÃO / CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, ESTROGONOFF (FRANGO OU CARNE), CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA, SALADA TROPICAL E	MARCA PRPRIA	8,8000	4.400,0000

30 270 188
IRENE
MARIA DE
ARAUJO:302
70188000159

Assinado digitalmente por 30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital P.J. A1, OU=,
Videoconferencia, OU=,
31904918000199, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:21:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			BATATA PALHA.			
1 / 2	PESSOA	4,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, REALIZAÇÃO DO PREPARO DOS ALIMENTOS, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA BUFFET COMO APARADORES. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PRATOS, COMO: TEMPEROS, VERDURAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, ALÉM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, GÁS DE COZINHA E ÁGUA. CARDÁPIO: REFEIÇÃO COMPLETA CONTENDO 2 TIPOS DE CARBOIDRATOS, 2 TIPOS DE PROTEÍNAS, LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS.	MARCA PROPRIA	13.342,9500	53.371,8000
1 / 3	PESSOA	6,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, REALIZAÇÃO DO PREPARO DOS ALIMENTOS, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA BUFFET COMO APARADORES. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PRATOS, COMO: TEMPEROS, VERDURAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO	MARCA PROPRIA	13.295,7000	79.774,2000



ESTADO DE GOIAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, ALÉM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, GÁS DE COZINHA E ÁGUA. CARDÁPIO: REFEIÇÃO COMPLETA CONTENDO 2 TIPOS DE CARBOIDRATOS, 2 TIPOS DE PROTEÍNAS, LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS. (COTA)			
1 / 4	PESSOA	500,0000	2ª OPÇÃO / CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO COM LINGUIÇA CALABRESA, FILÉ DE FRANGO AOS QUATRO QUEIJOS, CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA, SALADA TROPICAL E BATATA PALHA.	MARCA PROPRIA	8,8000	4.400,0000
1 / 5	UND	120,0000	GARÇONS UNIFORMIZADOS COM UTENSÍLIOS DA CATEGORIA: CARRINHO DE GARÇOM, SUPORTES DE REFRIGERANTES, JARRAS, BANDEJAS.	MARCA PROPRIA	179,2000	21.504,0000
1 / 6	PESSOA	500,0000	3ª OPÇÃO / CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, LOMBO RECHEADO AO MOLHO DE ABACAXI, LAGARTO RECHEADO AO MOLHO MADEIRA, SALADA DE GUARIROBA E SALADA TROPICAL.	MARCA PROPRIA	8,8000	4.400,0000
1 / 7	PESSOA	500,0000	4ª OPÇÃO / CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FRANGO FRITO, FEIJOADA, FAROFA DE BACON COM BANANA, COUVE E LARANJA.	MARCA PROPRIA	8,8000	4.400,0000
1 / 8	PESSOA	500,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS UTENSÍLIOS PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO. OS INSUMOS	MARCA PROPRIA	8,5000	4.250,0000

30 270 188
IRENE
MARIA DE
ARAUJO:302
70188000159

Assinado digitalmente por 30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
31904918000159, OU=AC
SingularID Multiple, CN=30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:22:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SOBREMESAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA. 1ª OPÇÃO DE SOBREMESA: TORTA DE SONHO DE VALSA – POTE PLASTICO COM TAMPA 200ML.			
1 / 9	PESSOA	500,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS UTENSÍLIOS PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SOBREMESAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA. 2ª OPÇÃO DE SOBREMESA: PAVE DE ABACAXI – POTE PLASTICO COM TAMPA 200ML.	MARCA PRÓPRIA	8,5000	4.250,0000
1 / 10	PESSOA	500,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS UTENSÍLIOS PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS CONFORME CARDÁPIO SOLICITADO. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SOBREMESAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA. 3ª OPÇÃO DE SOBREMESA: PAVE DE PÊSSEGO – POTE PLASTICO COM TAMPA 200ML.	MARCA PRÓPRIA	8,5000	4.250,0000
TOTAL:		185.000,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre
outras:

30 270
188 IRENE
MARIA DE
ARAUJO:3
02701880
00159

Assinado digitalmente por 30
270 188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PJA1, OU=,
Videoconferencia, OU=,
31904818000199, OU=AC,
SynguentID Múltipla, CN=30
270 188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21
14:22:30
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.2



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 55/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

30 270 188
IRENE
MARIA DE
ARAUJO:30
2701880001
59

Assinado digitalmente por 30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PJ A1, OU=,
Videoconferencia, OU=,
31904918000159, OU=AC
Synguard Multipia, CN=30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:22:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.2



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

30 270 188

IRENE

MARIA DE

ARAUJO:30

2701880001

59

Assinado digitalmente por 30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital P.J. A1, OU=
Videoconferencia, OU=
31904918000159, OU=AC
SingularID Multipla, CN=30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:23:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.2



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30 270 188
IRENE
MARIA DE
ARAUJO:302
70188000159

Assinado digitalmente por 30 270
188 IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PUA1, OU=
Videoconferencia, OU=
31904918000199, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=30 270 188
IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:24:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 55/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 55/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TURVÂNIA, 21 de outubro de 2025

JOANA CÂNDIDA VIEIRA POLICARPIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(S):

MARIA SATURNINA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente

MARIA SATURNINA DE OLIVEIRA

Data: 12/05/2026 12:35:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

30.270.188 IRENE MARIA DE ARAUJO

30 270 188
IRENE MARIA
DE
ARAUJO:30270
188000159

Assinado digitalmente por 30 270 188
IRENE MARIA DE
ARAUJO:30270188000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=30 270 188 IRENE MARIA
DE ARAUJO:30270188000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 14:25:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2